

CRISTIAN CARLOS VELOSO 74 78 1296219 CAD PM VICENTE PAULO FERNANDES RODRIGUES 75 79 1651439 CAD PM LUCAS REZENDE CARDOSO 76 80 1275205 CAD PM DOUGLAS RAMOS DE SOUZA 2. Candidatas femininas. CLAS. NR GRAD. NOME 1 1341361 CAD PM GISELE GERALDA FELICIANO COUTO 2 1578681 CAD PM THAIS DE CASTRO MARTINS 3 1651413 CAD PM NATHALIA DE FREITAS MONTEIRO 4 1312644CAD PM EDILAINÉ RENATA DE SOUZA SOARES 5 1651454 CAD PM MARIA IZABEL CAMPARA 6 1344449 CAD PM CRISTIANE APARECIDA DO NASCIMENTO LOPES 7 651173 CAD PM IVE NOGUEIRA CANGUSSU 8 1651462 CAD PM STEFANI DA SILVA RODRIGUES 9 1627439CAD PM JULIANA DUTRA SCHAEFER MARTINS. O Major PM respondendo pelo Comando da Escola de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 3º, § 4º, itens I, II, III e IV, da Instrução de Pessoal n.º 37, de 13 de Abril de 1994, ATESTA que foram cumpridas todas as exigências previstas no Edital do Concurso Público (DRH/CRS nº 08/2013, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013), inserto no “Minas Gerais” nº 167, de 07/09/2013, que regula o processo seletivo para admissão ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais, para o ano de 2014, e que todos os prazos foram cumpridos. Belo Horizonte - MG, 04 de abril de 2014. WELSON BARBOSA REZENDE, MAJ PM Resp. pelo Cmdo. da EFO. ATO DE MATRÍCULA – CFO / 2014 CANDIDATO COM LÍMINAR JUDICIAL. O TENENTE-CORONEL PM COMANDANTE DA ESCOLA FORMAÇÃO DE OFICIAIS, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 127 da Resolução Nº 4.210, de 23 de abril de 2012, que regula as Diretrizes da Educação de Polícia Militar – DEPM, Art. 8º, inciso VIII, do RCEG, e em conformidade com o que preceitua os Art. 151 e 152 do Regimento da Academia de Polícia Militar – RAPM, RESOLVE: Matricular o candidato abaixo relacionado no Curso de Formação de Oficiais–CFO / 2014, mediante Líninar Judicial, a partir de 14 de abril de 2014, a saber:PROCESSO Nº 0532276- 30.2014.8.13.0024 NR 140.470-6 GRADUAÇÃO CAD PM WANDERSON AUGUSTO DOS SANTOS. Belo Horizonte - MG, 16 de abril de 2014. HÉRCULES DE PAULA FREITAS, TEN CEL PM Comandante da Escola de Formação de Oficiais. ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR ESCOLA DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS ATO DE MATRÍCULA–CFO/2014 CANDIDATOS COM LÍMINAR JUDICIAL. O MAJOR PM RESPONDENDO PELO COMANDO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 127 da Resolução Nº 4.210, de 23 de abril de 2012, que regula as Diretrizes da Educação de Polícia Militar – DEPM, Art. 8º, inciso VIII, do RCEG, e em conformidade com o que preceitua os Art. 151 e 152 do Regimento da Academia de Polícia Militar – RAPM, RESOLVE: Matricular os candidatos com Líninar Judicial abaixo relacionados no Curso de Formação de Oficiais – CFO / 2014, a partir de 03 de abril de 2014, a saber: 1. Candidatos masculinos: PROCESSO Nº 0024.14.052.587-4NR 1651579 CAD PM PEDRO PAULO DE MATOS MARINHO PROCESSO Nº 0024.14.053.130-2 NR 1370196 CAD PMLFÁVIO ALVES DOS SANTOS PROCESSO Nº 0145.14.020.212-9 1651587CAD PM EDUARDO LOVISI PINTO 2. Candidata feminina: PROCESSO Nº 105.14.01.26.83-7 NR1651199CAD PM RENATA FERNANDES GUSMÃO.Belo Horizonte - MG, 04 de abril de 2014. WELSON BARBOSA REZENDE, MAJ PM Resp. pelo Cmdo. da EFO. ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR. ESCOLA DE FORMAÇÃO DE OFICIAS. ATO DE MATRÍCULA – CFO / 2014 CANDIDATOS EXCEDENTES. O MAJOR PM RESPONDENDO PELO COMANDO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 127 da Resolução Nº 4.210, de 23 de abril de 2012, que regula as Diretrizes da Educação de Polícia Militar – DEPM, Art. 8º, inciso VIII, do RCEG, e em conformidade com o que preceitua os Art. 151 e 152 do Regimento da Academia de Polícia Militar – RAPM, RESOLVE: Matricular os candidatos abaixo relacionados no Curso de Formação de Oficiais – CFO / 2014, a partir de 08 de abril de 2014, a saber: ORD. CLAS. NR. GRAD. NOME-01 82-1391333 CAD PM RUBENS SENA MOREIRA- 02 83 1343540 CAD PM CLOVIS PEREIRA DOS SANTOS-03 84 1272665 CAD PM MARCO AURELIO MAXIMO DUTRA-04 85 1514751 CAD PM ANDRESSON CHAVES CAMPELO-05 86 1335579 CAD PM REGIS OLIVEIRA ANTONIO PERPETUO.O Major PM respondendo pelo Comando da Escola de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 3º, § 4º, itens I, II, III e IV, da Instrução de Pessoal n.º 37, de 13 de Abril de 1994, ATESTA que foram cumpridas todas as exigências previstas no Edital do Concurso Público (DRH/CRS nº 08/2013, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013), inserto no “Minas Gerais” nº 167, de 07/09/2013, que regula o processo seletivo para admissão ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais, para o ano de 2014, e que todos os prazos foram cumpridos. Belo Horizonte - MG, 08 de abril de 2014. WELSON BARBOSA REZENDE, MAJ PM Resp. pelo Cmdo. da EFO. ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR. ESCOLA DE FORMAÇÃO DE OFICIAS. ATO DE MATRÍCULA – CFO / 2014. CANDIDATOS COM LÍMINAR JUDICIAL. O MAJOR PM RESPONDENDO PELO COMANDO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 127 da Resolução Nº 4.210, de 23 de abril de 2012, que regula as Diretrizes da Educação de Polícia Militar – DEPM, Art. 8º, inciso VIII, do RCEG, e em conformidade com o que preceitua os Art. 151 e 152 do Regimento da Academia de Polícia Militar – RAPM, RESOLVE: Matricular os candidatos com Líninar Judicial abaixo relacionados no Curso de Formação de Oficiais – CFO / 2014, a partir de 07 de abril de 2014, a saber: PROCESSO Nº 0024.14.118.116-4 165268-4 CAD PM VITOR DE SOUZA ROQUE(*)-PROCESSO Nº 024.14.053.275-5 165276-7 CAD PM ELIZEU FERREIRA SANTOS(*) O candidato teve sua matrícula no CFO indeferida pelo Comando da EFO, por contrariar o subitem 1.8, alínea “d”, do Edital do Concurso Público (DRH/CRS Nº 08/2013, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013), conforme Ato de Indeferimento de Matrícula nº 02, de 02 de abril de 2014, publicado no BI CAE nº 12, de 07/04/2014. Belo Horizonte - MG, 08 de abril de 2014. WELSON BARBOSA REZENDE, MAJ PM Resp. pelo Cmdo. da EFO. ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR ESCOLA DE FORMAÇÃO DE OFICIAS. ATO DE MATRÍCULA–CFO/2014CANDIDATAS EXCEDENTES. O TENENTE-CORONEL PM COMANDANTE DA ESCOLA FORMAÇÃO DE OFICIAIS, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 127 da Resolução Nº 4.210, de 23 de abril de 2012, que regula as Diretrizes da Educação de Polícia Militar – DEPM, Art. 8º, inciso VIII, do RCEG, e em conformidade com o que preceitua os Art. 151 e 152 do Regimento da Academia de Polícia Militar – RAPM, RESOLVE: Matricular as candidatas abaixo relacionadas no Curso de Formação de Oficiais – CFO / 2014, a partir de 16 de abril de 2014, a saber: ORD.CLAS. NR. GRAD. NOME 01 10 CAD PM MARIANA SOUSA CANUTO-02 11 165427-6CAD PM CASSIA CRISTINA DE SOUZA CHAGAS-03 2165425-0 CAD PM HÉVILA MARIA PRADELA-04 13 165424-3 CAD PM MIRIAN NASCIMENTO. O Tenente-coronel PM Comandante da Escola de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 3º, § 4º, itens I, II, III e IV, da Instrução de Pessoal n.º 37, de 13 de Abril de 1994, ATESTA que foram cumpridas todas as exigências previstas no Edital do Concurso Público (DRH/CRS nº 08/2013, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013), inserto no “Minas Gerais” nº 167, de 07/09/2013, que regula o processo seletivo para admissão ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais, para o ano de 2014, e que todos os prazos foram cumpridos. Belo Horizonte - MG, 16 de abril de 2014. HÉRCULES DE PAULA FREITAS, TEN CEL PM Comandante da Escola de Formação de Oficiais. ACADEMIA DE POLÍCIA MILITARES. COLA DE FORMAÇÃO DE OFICIAS. ATO DE MATRÍCULA – CFO / 2014. CANDIDATO COM LÍMINAR JUDICIAL. O TENENTE-CORONEL PM COMANDANTE DA ESCOLA FORMAÇÃO DE OFICIAIS, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 127 da Resolução Nº 4.210, de 23 de abril de 2012, que regula as Diretrizes da

Educação de Polícia Militar – DEPM, Art. 8º, inciso VIII, do RCEG, e em conformidade com o que preceitua os Art. 151 e 152 do Regimento da Academia de Polícia Militar – RAPM, RESOLVE: Matricular o candidato abaixo relacionado no Curso de Formação de Oficiais–CFO / 2014, mediante Líninar Judicial, a partir de 10 de junho de 2014, a saber: PROCESSO Nº 0548199-96.2014.8.13.0024 NR 120.431-2, CAD PM ROONEI MÁRCIO URBANO, Belo Horizonte - MG, 10 de junho de 2014. (a) HÉRCULES DE PAULA FREITAS, TEN CEL PM ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR ESCOLA DE FORMAÇÃO DE OFICIAS ATO DE MATRÍCULA – CFO / 2014 CANDIDATO COM LÍMINAR JUDICIAL O TENENTE-CORONEL PM COMANDANTE DA ESCOLA FORMAÇÃO DE OFICIAIS, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 127 da Resolução Nº 4.210, de 23 de abril de 2012, que regula as Diretrizes da Educação de Polícia Militar – DEPM, Art. 8º, inciso VIII, do RCEG, e em conformidade com o que preceitua os Art. 151 e 152 do Regimento da Academia de Polícia Militar – RAPM, RESOLVE: Matricular o candidato abaixo relacionado no Curso de Formação de Oficiais – CFO / 2014, mediante Líninar Judicial, a partir de 28 de abril de 2014, a saber: PROCESSO Nº 043314013193-2, 165.449-0 CAD PM LEANDRO MENDES DE CARVALHO LEITE Belo Horizonte - MG, 28 de abril de 2014. HÉRCULES DE PAULA FREITAS, TEN CEL PM Comandante da Escola de Formação de Oficiais Comandante da Escola de Formação de Oficiais

19 632621 - 1

Atos Assinados Pelo Senhor Coronel PM Diretor de Recursos Humanos da Polícia Militar de Minas Gerais:

Transferindo,

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo artigo 1º, inciso I, da Resolução n. 3.806, de 10/03/2.005, e artigo 1º, inciso III, do decreto n. 36.885, de 23/05/1995, e, 1. CONSIDERANDO QUE: 1.1 - o n. 093.038-8, Cb QPPM VALTER LUÍS DE OLIVEIRA, do 4º BPM, apresentou, em 12/09/2012, requerimento de transferência para a reserva remunerada, por haver completado em 11/09/2012, 30 anos e 031 dias de anos serviço; 1.2 - na data do requerimento, o militar encontrava-se impedido de transferir-se para a reserva, por encontrar-se incurso na vedação do art. 134 da Lei n. 5.301/69; 1.3 - o dispositivo legal que veda a transferência para a reserva do militar indiciado em inquérito ou submetido a processo por crime contra o patrimônio estabelece que: Art. 134- Não será transferido para a reserva, nem reformado, antes de transitar em julgado sentença absolutória ou declarada definitivamente a impunibilidade,o militar que estiver indiciado em inquérito ou submetido a processo por crime contra o patrimônio particular ou público (Lei n. 5.301/69 –EMEMG) 1.4 - em face de posicionamento jurídico da Polícia Militar de Minas Gerais corroborado pelo Parecer n. 15.292/13 da Advocacia Geral do Estado que entendeu pela inaplicabilidade do art. 134 do EMEMG e do art. 393 do CPPM haja vista que tais dispositivos afrontam, em tese, o princípio da presunção de inocência e, portanto, não teriam sido recepcionados pela Constituição Federal de 1988; 1.5 - por meio do Memorando Circular n. 10.443/14-EMPMMG, de 25Mar14, foi dada aplicabilidade ao Parecer da AGE, no sentido de não mais vedar a transferência para a reserva dos militares processados ou sujeito a inquérito policial militar; 1.6 - o requerente completou em 11/09/2012, 30 anos e 031 dias de anos serviço, para fins de transferência para a reserva remunerada, nos termos do artigo 136, §1º, c/c os art. 104, 108; 159 § 2º, inciso II; 162, todos da Lei n. 5.301, de 16 de outubro de 1969, com as alterações da Lei Complementar n. 109, de 23/12/2009; artigos 31,§4º; 36, §25; 39 §11; e artigos 112 e 122 (ADCT), todos da Constituição Estadual/89, alterada pelas Emendas à Constituição n.57/2003 e n.59/2003, tendo sido descontado 1 (um) dia em conformidade com o art. 31, II, da Lei n. 14.310/02; 1.7 - a Lei 9.784/99, que dispõe sobre Processo Administrativo Federal veda a aplicação retroativa de nova interpretação de lei, regra que visa dar eficácia ao princípio da segurança jurídica; 2. RESOLVE: 2.1 - TRANSFERIRpara o Quadro de Praças da Reserva Remunerada,o n. 093.038-8, Cb QPPM VALTER LUÍS DE OLIVEIRA, a partir de 25 de Março de 2014, 2.2 - faz jus aos proventos integrais, de acordo com o art. 2º, inciso II, da Lei Delegada nº 37, de 13 de janeiro de 1989, c/c o artigo 1º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Delegada nº. 43, de 07 de junho de 2000. 2.3 - o militar não faz jus à promoção à graduação imediata por encontrar-se, na data do seu requerimento, incurso na vedação legal impeditiva de promoção disposta no art. 220, IV, c/c artigo 203, IX, “a”, da Lei 5.301/69. 3. DETERMINAR ao Centro de Administração de Pessoal que adote as seguintes medidas: 3.1 - arquivar o presente ato até a data de instruir o processo de reforma do militar; 3.2 - publicar no Diário Oficial “Minas Gerais” e no Boletim Geral da Polícia Militar o presente ato;

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo artigo 1º, inciso I, da Resolução n. 3.806, de 10/03/2.005, e artigo 1º, inciso III, do decreto n. 36.885, de 23/05/1995, e, 1. CONSIDERANDO QUE: 1.1 - o n. 065.178-6, Sd QPPM AIRTON ALVES DE OLIVEIRA, do 33º BPM, apresentou, em 23/09/2004, requerimento de transferência para a reserva remunerada, por haver completado em 22/09/2004, 30 anos e 000 dias de anos serviço; 1.2 - na data do requerimento, o militar encontrava-se impedido de transferir-se para a reserva, por encontrar-se incurso na vedação do art. 134 da Lei n. 5.301/69; 1.3 - o dispositivo legal que veda a transferência para a reserva do militar indiciado em inquérito ou submetido a processo por crime contra o patrimônio estabelece que: Art. 134- Não será transferido para a reserva, nem reformado, antes de transitar em julgado sentença absolutória ou declarada definitivamente a impunibilidade,o militar que estiver indiciado em inquérito ou submetido a processo por crime contra o patrimônio particular ou público (Lei n. 5.301/69 –EMEMG) 1.4 - em face de posicionamento jurídico da Polícia Militar de Minas Gerais corroborado pelo Parecer n. 15.292/13 da Advocacia Geral do Estado que entendeu pela inaplicabilidade do art. 134 do EMEMG e do art. 393 do CPPM haja vista que tais dispositivos afrontam, em tese, o princípio da presunção de inocência e, portanto, não teriam sido recepcionados pela Constituição Federal de 1988; 1.5 - por meio do Memorando Circular n. 10.443/14-EMPMMG, de 25Mar14, foi dada aplicabilidade ao Parecer da AGE, no sentido de não mais vedar a transferência para a reserva dos militares processados ou sujeito a inquérito policial militar; 1.6 - o requerente completou em 22/09/2004, 30 anos e 000 dias de anos serviço, para fins de transferência para a reserva remunerada, nos termos do artigo 136, §1º, c/c os art. 104; 108; 159 § 2º, inciso II, §4º, todos da Lei n. 5.301, de 16 de outubro de 1969; artigos 31,§4º; 36, §7º; 39 §11; e artigos 112, 117 e 122 (ADCT), todos da Constituição Estadual/89, alterada pelas Emendas à Constituição n.57/2003 e n.59/2003, tendo sido descontados 17 (dezessete) dias em conformidade com o art. 163, IV, da Lei n. 5.301/69; 1.7 - a Lei 9.784/99, que dispõe sobre Processo Administrativo Federal veda a aplicação retroativa de nova interpretação de lei, regra que visa dar eficácia ao princípio da segurança jurídica; 2. RESOLVE: 2.1 - TRANSFERIRpara o Quadro de Praças da Reserva Remunerada,o n. 065.178-6, Sd QPPM AIRTON ALVES DE OLIVEIRA, do 33º BPM, a partir de 25 de Março de 2014, 2.2 - faz jus aos proventos integrais, de acordo com o art. 2º, inciso II, da Lei Delegada nº 37, de 13 de janeiro de 1989, c/c o artigo 1º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Delegada nº. 43, de 07 de junho de 2000. 2.3 - o militar não faz jus à promoção à graduação imediata por encontrar-se, na data do seu requerimento, incurso na vedação legal impeditiva de promoção disposta no art. 209, I c/c art. 203, IV, “b”, da Lei 5.301/69. 3. DETERMINAR ao Centro de Administração de Pessoal que adote as seguintes medidas: 3.1 - arquivar o presente ato até a data de instruir o processo de reforma do militar; 3.2 - publicar no Diário Oficial “Minas Gerais” e no Boletim Geral da Polícia Militar o presente ato;

EDUARDO CÉSAR REIS, CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

19 632647 - 1

DESIGNAÇÃO PMMG Nº 08/14 REVOGAÇÃO – ORDENADORES DE DESPESAS

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, REVOGA a designação dos militares abaixo relacionados, para atuarem como Ordenadores de DespesaS nas respectivas Unidades Executoras, a partir da data especificada, a saber:

UNIDADE	SITUAÇÃO	NR PM	NOME	CPF	DATA
1250012 – CMI	SUBSTITUTO	100.440-7	Maj PM Fábio Rodrigues Lima	419.609.396-53	27/10/2014
1250050 – 34º BPM	SUBSTITUTO	102.569-1	Maj PM Edson Gonçalves	683.384.906.44	18/08/2014

DESIGNAÇÃO – ORDENADORES DE DESPESAS

artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, DELEGA competência aos militares abaixo relacionados, para atuarem como Ordenadores de Despesas nas respectivas Unidades Executoras da Polícia Militar, a partir da data especificada, a saber:

UNIDADE	SITUAÇÃO	NR PM	NOME	CPF	DATA
1250002 – DF	SUBSTITUTO	090.326-0	Ten Cel PM Senilton Fernandes Garcia	806.000.427-15	04/11/2014
1250012 – CMI	SUBSTITUTO	097.160-6	Maj PM Gerdesy Leal da Silva	607.574.426-68	27/10/2014
1250050 – 34º BPM	SUBSTITUTO	096.471-8	Maj PM Cínerio Gonçalves Gomes	715.329.516.04	04/09/2014

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2014
mÁrcio Martins Sant’ana, Cel PM Comandante Geral

DESIGNAÇÃO PMMG Nº 08/14 REVOGAÇÃO – RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto Estadual nº 42.251, de 09 de janeiro de 2002, REVOGA a designação dos militares abaixo relacionados, para atuarem como Responsáveis TécnicoS nas respectivas Unidades Executoras da Polícia Militar, a partir da data especificada, a saber:

UNIDADE	SITUAÇÃO	NR PM	NOME	CPF	DATA

DESIGNAÇÃO – RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto Estadual nº 42.251, de 09 de janeiro de 2002, DELEGA os militares abaixo relacionados, para atuarem como Responsáveis TécnicoS nas respectivas Unidades Executoras da Polícia Militar, a partir da data especificada, a saber:

UNIDADE	SITUAÇÃO	NR PM	NOME	CPF	DATA

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2014
mÁrcio Martins Sant’ana, Cel PM Comandante Geral

DESIGNAÇÃO SEDS nº 07/14 DESIGNAÇÃO – ORDENADORES DE DESPESAS

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, e na Resolução Conjunta nº 178 - SEDS/PMMG/PCMG/CBMMG, de 21 de janeiro de 2013, DELEGA aos militares abaixo relacionados, a atribuição de OrdenadorES de DespesaS nas respectivas Unidades Executoras, conforme a seguir:

UNIDADE	SITUAÇÃO	NR PM	NOME	CPF	PERÍODO
1450141 – CMI	SUBSTITUTO	100.440-7	Maj PM Fábio Rodrigues Lima	419.609.396-53	01/01/2013 a 27/10/2014
	SUBSTITUTO	097.160-6	Maj PM Gerdesy Leal da Silva	607.574.426-68	a partir de 27/10/2014
1450174 - PMMG/AISP/OURO PRETO	SUBSTITUTO	102.569-1	Maj PM Edson Gonçalves	683.384.906-44	01/02/2013 a 18/08/2014
	SUBSTITUTO	096.471-8	Maj PM Cínerio Gonçalves Gomes	715.329.516.04	a partir de 04/09/2014

DESIGNAÇÃO – RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto Estadual nº 42.251, de 09 de janeiro de 2002, e na Resolução Conjunta nº 178 - SEDS/PMMG/PCMG/CBMMG, de 21 de janeiro de 2013, DESIGNA os militares abaixo relacionados, para atuarem como Responsáveis TécnicoS nas respectivas Unidades Executoras, conforme a seguir:

UNIDADE	SITUAÇÃO	NR PM	NOME	CPF	PERÍODO

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2014
mÁrcio Martins Sant’ana, Cel PM Comandante Geral

19 632699 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe de Polícia Civil: Oliveira Santiago Maciel

Expediente

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
NOTA Nº 07/14 DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

O Secretário do Conselho Superior da Polícia Civil, de ordem, para conhecimento dos interessados e efeitos do artigo 94 da Lei Complementar nº 129, de 09 de setembro de 2013, e artigo 15 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, publica o resultado da avaliação para habilitação a promoção por merecimento, em razão do mérito profissional, realizada por integrantes do Conselho Superior da PCMG e pelos gerentes intermediários de que trata as Instruções Normativas nºs 06 e 07, ambas de 2014, do CSPC. O prazo para recurso será dia 20 (quinta-feira) e dia 21 (sexta-feira), devendo ser interposto exclusivamente no Sistema “on-line”. Os recursos serão apreciados pelos respectivos avaliadores na forma da referida Instrução Normativa nº 07/2014, no prazo de dois dias. Caso seja mantida a avaliação o recurso seguirá para decisão do Presidente do CSPC.

Delegado de Polícia Nível Especial para Geral	MASP:	Nota
Agnelo De Abreu Baeta	3413333	50
Agueda Bueno Do Nascimento	8840084	49
Alcides Costa	2944742	48
Ana Maria Dos Santos Paes Da Costa	3491859	50
Ana Paula Da Silva Y Fernandez	4577573	50
Ana Paula Passagli Da Cruz	4578712	50
Andre Pelli	3748506	50
Andrea Aparecida Alves Da Cunha Soares	3361821	50
Andrea Mendes De Souza Abood	4579991	47,5
Anice Ahmad Mustafa Hamud	3873270	43,5
Antonio Galvao Dias Nascimento	3361847	45
Architon Zadra Filho	3405875	49,5
Carla Regina Barbosa	4579199	49,5
Carlos Alves Francisco	3413467	46,5
Carlos Capistrano	6681498	50
Cesar Augusto Monteiro Alves Junior	3485489	45
Cezar Felipe Colombiar Da Silva	11451341	50
Cinara Maria Moreira Liberal	3811296	50
Cynthia Bachmann	3860327	46
Daniel Barcelos Ferreira	6677603	46,5
Egmar Geraldo Da Silva	3444866	45
Elisabeth Terezinha De Oliveira Dinardo Abreu	3419017	50
Fabio Silva Tasca	3860384	49
Fatima Maria Campos	2970713	50
Fernando Jorge Vilaca	3873452	45
Flavia Mara Camargo Murta	4579983	50
Flavio Tadeu Destro	10608107	50
Gessiane Soares Cangussu	6679591	48,5
Gilberto Simão De Melo	2970838	46,5
Giovani Sierzi Andrade	3874278	50

Gustavo Henrique Magalhães Manzoli	4577763	49,5
Irene Angelica Franco E Silva Guimaraes	4579264	46,5
Ivan Jose Lopes	8930083	49,5
Jacqueline De Oliveira Ferraz	3361946	39
Joao Octacilio Silva Neto	3438215	49,5
Kenia Aparecida De Almeida Oliveira	4579470	49
Leticia Baptista Gamboge Reis	3860418	50
Luciano Belfort De Andrade Santos	3811338	50
Luciano Vidal Ribeiro De Oliveira	11451119	50
Luiz Carlos Ferreira	2984227	49
Luiz Fernando Da Silva Leitao	4578852	50
Luiz Flavio Cortat	3701174	50
Luzinete Maria De Sa	3811353	50
Marcelo Carvalho Couto	11113735	47
Marcelo Augusto Ferreira	4579603	50
Maria Aparecida Motta Martins	3873882	48,5
Patricia Teresinha Bianchete Leite	9716929	50
Paulo Henrique Marinho Goldstein	3688389	47
Paulo Tavares Neto	2985026	45
Pedro Henrique Rabelo Bezerra	9480856	50
Rafaela Gigliotti	374	